

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.004, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

- Dispõe sobre autorização para a celebração de Termo de Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- **Art. 1º** Fica o Município de Tatuí, pelo Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Compromisso com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, para receber material asfáltico destinado à manutenção de estradas municipais.
- **Art. 2º** O Chefe do Executivo desde logo fica igualmente autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, bem como:
- ${f I}$ receber do DER o material asfáltico a ser aplicado em estradas municipais;
- \mathbf{H} executar obras e outros serviços de restauração em estradas vicinais municipais às suas expensas;
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 13 de Novembro de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/11/2007. Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Oswaldo Laranjeira Filho** (Ofício nº 892/2007, da Câmara Municipal de Tatuí).